



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ratifico nos Termos da Lei.

Em, ____/____/2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal de Santarém - Novo

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santarém Novo, através da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, consoante autorização do Sr. Laercio Costa de Melo, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.141.809/0001-04 que tem como responsável técnico o Sr. EDSON ROQUE PESCONI, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.663.638-05, para gerenciar os serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal de Santarém Novo, especialmente no que tange ao treinamento dos técnicos a entidade que irão manusear dos módulos locados para importação de dados e monitoramento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo se encontra devidamente instruído, com informação quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo, portaria de nomeação da CPL, folha de serviços prestados pelo responsável técnico da empresa, e, agora, com a manifestação desta Comissão quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Analizando o processo, verifica-se a existência de expresse permissivo legal para inexigibilidade de licitação na hipótese de contratação da empresa acima nominada, esculpido no artigo 25, caput e parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, por não dispormos na nossa estrutura sistemas para cadastro e execução do orçamento municipal, com empenhos, liquidações e pagamentos, gestão e controle de saldos financeiros e patrimonial, elaboração de prestação de contas nos padrões exigidos pelo TCM/PA, serviços esses ora almejados pela Administração. A empresa executará os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Locação do software denominado SIGAMUNICIPAL com os seguintes módulos:
 - Módulo do PPA;
 - Módulo da LDO;
 - Módulo da LOA;
 - Módulo de Execução e Relatórios;
 - Módulo Transparência – Link;
 - Módulo de Compras, Licitações, Contratos e Convênios;
 - Módulo de Almoxarifado e Patrimônio.
 - Módulo de Recursos Humanos

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, em consequência da necessidade de implantação do sistema ofertado para um efetivo desenvolvimento institucional tendo como característica uma melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho das atividades relacionadas ao serviço público de nosso Município, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Insta ressaltarmos ainda às exigências contidas no caput, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 8.666/93, 12.349/2010, 12.527/11, Lei Complementar nº 101/00, Súmulas 222 do TCU, expor a adequada caracterização do objeto, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Municipal, seja autorizada a contratação da prestação dos serviços mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor apresentado encontra-se compatível com a realidade do Município, bem como com os preços praticados no mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, no valor global de R\$ 32.230,00 (trinta e dois mil e duzentos e trinta reais) a serem pagos em 11 meses, com parcelas de R\$ 2.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais) mensais, levando-se em consideração a proposta ofertada e conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Assim sendo, atendendo o supracitado diploma legal, apresentamos a presente Justificativa e Minuta do Contrato à apreciação da Procuradoria Municipal para as devidas manifestações, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, para que sejam cumpridas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigências do Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para que produza seus efeitos legais.

Santarém Novo – PA, 10 de fevereiro de 2020.

LORENA FABRICIA MONTEIRO FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ – INEXIGIBILIDADE

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTARÉM NOVO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, CNPJ/MF nº 05.149.182/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. LAÉRCIO COSTA DE MELO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 730.992.872-53, residente e domiciliado na Rua Fé em Deus, s/nº, Vila do Peri Meri, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, e do outro lado a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, CEP: _____, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, LICITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA., para seguintes serviços:

Locação do software denominado SIGAMUNICIPAL com os seguintes módulos:

- a) Módulo do PPA;
- b) Módulo da LDO;
- c) Módulo da LOA;
- d) Módulo de Execução e Relatórios;
- e) Módulo Transparência – Link;
- f) Módulo de Compras, Licitações, Contratos e Convênios;
- g) Módulo de Almoxarifado e Patrimônio.
- h) Módulo de Recursos Humanos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do (a) CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATANTE

- 4.1. O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é assegurado ao (à) CONTRATANTE o direito a prorrogação do presente contrato por igual período.

5.2- Administração Pública do Município de Santarém Novo providenciará a publicação do resumo deste contrato nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo (a) CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o (a) CONTRATADO (A), sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o (a) CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o (a) CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá o (a) CONTRATADO (A) de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O (A) CONTRATANTE deverá notificar o (a) CONTRATADO (A), por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do (a) CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor mensal a ser pago é de R\$ 32.230,00 (trinta e dois mil e duzentos e trinta reais) a serem pagos em 11 meses, com parcelas de R\$ 2.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais) mensais, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, diretamente ao (à) CONTRATADO (A) mediante crédito em Conta Corrente em seu nome, segundo as autorizações expedidas pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível ao (à) CONTRATADO (A), aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária abaixo, no valor global de R\$ 32.230,00 (trinta e dois mil e duzentos e trinta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

- EXERCÍCIO: 2020
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS.
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
- FONTE: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do (a) CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro do Município de SANTARÉM NOVO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTARÉM NOVO – PA, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ(MF) 05.149.182/0001-80
CONTRATANTE

CNPJ _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: